



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.602, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, visando ao fomento e à assistência técnica para o desenvolvimento da produção de hortaliças, frutas e flores e organização de feiras para a comercialização dos produtos da agricultura familiar.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, visando ao fomento e à assistência técnica para o desenvolvimento da produção de hortaliças, frutas e flores e organização de feiras para a comercialização dos produtos da agricultura familiar, através das seguintes atividades:

- I – Implantação de novos pomares;
- II – Capacitação e assistência técnica aos produtores de frutas, hortaliças e flores;
- III – Capacitação de técnicos para atuarem junto as propriedades rurais de Erechim;
- IV – Aumento da produção e da qualidade dos produtos mencionados no inciso II;
- V – Aumento do consumo de produtos da agricultura familiar, através da criação de novos pontos de comercialização;
- VI – Diminuição da sazonalidade da produção e do fornecimento dos produtos hortifrutigranjeiros;
- VII – Possibilitar novas alternativas de produção;
- VIII – Buscar mercado, fora de nossa região, para a produção excedente;
- IX – Introduzir novas tecnologias e equipamentos para a produção de frutas.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º O convênio terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º A Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda se compromete a:

I – Capacitar técnicos e agricultores na produção de hortifrutigranjeiros, através das seguintes atividades:

- a) Implantação de 50 (cinquenta) hectares de pomares;
- b) Implantação de 10 (dez) hectares de hortaliças;
- c) Acompanhamento dos pomares já instalados;
- d) Realização de 16 (dezesesseis) palestras para produtores e técnicos;
- e) Realização de visitas às propriedades para orientação técnica e recomendações.

II – Criar quatro novas feiras para a comercialização dos produtos da agricultura familiar e fortalecer as feiras que já existem no Município;

III – Disponibilizar profissionais qualificados para a realização das palestras, bem como para o acompanhamento dos agricultores;

IV – Disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização das palestras, para as visitas às propriedades e para a realização das feiras, tais como:

- a) veículos para deslocamento;
- b) veículos para transporte dos produtos;
- c) salas para reuniões;
- d) lonas para as feiras.

V – Prestar contas dos recursos recebidos do Município de Erechim, através de relatórios com listas de presenças nas palestras, fotos, fichas de visitas e demais documentos que comprovem a realização das atividades de que trata este artigo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994, e suas alterações, e com o Decreto n.º 3.146/2006, e suas alterações.

Art. 3.º O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, se compromete a:

I – Repassar oito parcelas mensais de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), à Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda;

II – Supervisionar a execução do Convênio, de que trata o Art. 1.º desta Lei, bem como a aplicação dos recursos dispendidos;

III – Realizar avaliações trimestrais, com os executores e com os beneficiários do Convênio, a partir de relatórios de indicadores emitidos pela Cooperativa, para planejamento de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

ações futuras.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 0412200212.103 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de dezembro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira  
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração